



### AVISO N.º 21/2016

MEDIDA 19 — APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER

SUBMEDIDA 19.2 — APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)

INTERVENÇÃO 7.5 — INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURAS DE LAZER E TURÍSTICAS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

PORTARIA № 97/2015, DE 20 DE JULHO

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 — Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 — Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.5 — Investimento em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL \*).

### 1. Objetivos

Dinamizar atividades e serviços de apoio turístico, nomeadamente as atividades de animação para que as zonas rurais se tornem atrativas para quem lá vive e para quem as visita.

#### 2. Prioridade

- 6 Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
- B Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

## 3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel e Vila do Porto, em Santa Maria.

## 4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Autarquias locais:
- 4.2 Empresas municipais
- 4.3 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

# 5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria 97/2015, de 20 de julho, e que dela faz parte integrante.

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros ou 200.000 euros quando os beneficiários forem Juntas de Freguesia

### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





ou IPSS e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria 97/2015, de 20 de julho, e que dela faz parte integrante.

# 6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 94.511,09 euros de Despesa Pública.

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário Não aplicável.

## 8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 97/2015, de 20 de julho, e que dela faz parte integrante.

## 9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria 97/2015, de 20 de julho, e que dela faz parte integrante.

# 10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 80% e 100%, nos termos do Anexo V da Portaria 97/2015, de 20 de julho.

	Nível máximo dos apoios	
	Taxa de apoio (%)	Montante (€)
Pessoas coletivas de direito privado	80%	200.000,00 (€)
Autarquias:	1	,
Câmaras Municipais	80%	200.000,00 (€)
Juntas de Freguesia	100%	200.000,00 (€)
Empresa municipais	80%	200.000,00 (€)
IPSS	100%	200.000,00 (€)
Projetos de cariz marcadamente social	100%	200.000,00 (€)

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria 97/2015, de 20 de julho, respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de *minimis*.

### 11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





P = 0,25 A + 0,30 B + 0,25 C + 0,10 D + 0,10 E

Sendo que:

P - Pontuação

Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A a E

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Intervenção 7.5 - Investimento em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas	
A - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL	V
Não adequado	0
Adequado (1 objetivo)	75
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100
B- Contributo da operação para a promoção e diversificação da oferta turística e de espaços de lazer no espaço rural	
Sem relevância	0
Pouca relevância	50
Relevante	75
Elevada relevância	100
C - Impacto do projeto no Território de Intervenção	
Sem impacto	0
Com impacto local	75
Com impacto concelhio	100
D- Ambiente	
Vetores:	
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região	
Eficiência energética e utilização de energias renováveis	
Contribuição para a sensibilização ambiental	
Redução de ruído	
Gestão eficiente da água	
Introdução de tecnologias eco eficientes	
Proteção ambiental	
Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais	
Utilização de técnicas tradicionais de construção	
Preocupação com enquadramento paisagístico	
Outros não identificados	
Nenhum vetor	0
1 vetor	75
2 ou mais vetores	100
E - promoção do emprego	
Aumenta o número de postos de trabalho?	
Não	0
Sim	100
Pontuação máxima	100
. Sittadgas maxima	

## Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Contributo da operação para a promoção e diversificação da oferta turística e de espaços de lazer no espaço rural. Segundo fator de desempate - Maior pontuação no critério Promoção do emprego. Terceiro fator de desempate - Impacto do projeto no T.I. Quarto factor de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos

# 111

## 12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 05 de fevereiro a 29 de abril de 2016.

## 13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

- 13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a>, e no portal do Portugal 2020, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">www.portugal2020.pt</a>.
- 13.2 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, disponível no portal PRORURAL+, acedendo a *Candidaturas* e selecionando *Formulário de candidatura*, ou acedendo diretamente ao sistema de informação GestPDR, em <a href="https://gestpdr.azores.gov.pt">https://gestpdr.azores.gov.pt</a>.
- 13.3 Para a apresentação dos pedidos de apoio, os beneficiários terão de proceder previamente à identificação do beneficiário (IB), que o permite identificar perante o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

A inscrição no sistema de informação do IFAP deve ser realizada presencialmente nos Serviços de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou na ARDE.

13.4 Considera-se a data da última submissão eletrónica do formulário de candidatura como a data de apresentação do pedido de apoio.

# 14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

- Identificação Fiscal
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade de todos os que obrigam a entidade beneficiária
- Certidão permanente válida, quando aplicável
- Declaração de Início de Atividade
- Cópia dos Estatutos
- Cópia da ata de eleição dos corpos sociais
- Cópia da ata de aprovação do pedido de apoio
- Relatório e Contas
- Modelo IES, quando aplicável
- Balanço e Demonstração Intercalar, quando aplicável
- Curricula do beneficiário e/ou responsáveis
- Licença Exploração, quando aplicável
- Licença Comercial / Utilização, quando aplicável
- Estudo e avaliação
- Licenciamento de obras de construção obrigatórios, quando aplicável
- Plano de atividades e orçamento contemplando o projeto

### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Título de posse do terreno ou imóvel (Certidão da Conservatória do Registo Predial, contrato promessa compra e venda, contrato de arrendamento ou outro)
- Orçamentos (devem ser apresentados, no mínimo, três orçamentos para cada um dos investimentos. Os orçamentos devem vir discriminados e sempre que possível acompanhados de catálogos com características técnicas dos equipamentos)
- Financiamento de capital alheio, quando aplicável
- Memória descritiva, quando aplicável
- Alvará de construção, quando aplicável
- Plantas de localização, do estabelecimento e da cobertura, quando aplicável
- Projetos de arquitetura e especialidades, quando aplicável
- Declarações de compromisso para aferir dos critérios de elegibilidade e das obrigações do beneficiário.

## 15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

## 16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

### Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto São Sebastião 9500 - 087 Ponta Delgada São Miguel

Telefone: 296 281 133 Telemóvel: 912 454 177

Fax: 296 281 135

E-mail: arde.azores@mail.telepac.pt

### Delegação

Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 69 R/C 9580 - 529 Vila do Porto Santa Maria

Telefone: 296 882 600 Fax: 296 882 609

### Cofinanciado por:





Governo dos Açores





Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais









E-mail: arde.vpt@gmail.com

# 17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a> e na página *Web* da ARDE, em <a href="http://www.arde.pt">www.arde.pt</a>.

# 18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a>.

Ponta Delgada, 05 de fevereiro de 2016

O Organismo Intermédio de Gestão

Pedro Filipe Rodrigues Furtado

Patrícia de Lurdes Raposo Pereira Branco Santos

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais